

**Nº 1 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 04 de Janeiro  
de 2010. -----**

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil dez, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sra. Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de Dezembro de dois mil e nove. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA. -----**

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, começou por saudar todos os presentes, desejando-lhes um Bom Ano de 2010 e fazendo votos que se cumpram, na medida do possível, as expectativas de cada um. -----

**II - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 21 de Dezembro de 2009. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**3. FREGUESIAS**

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**III**

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**

**ACÇÃO SOCIAL:**

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**VI**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para

todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --  
-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.3. CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 3 ESTRELAS - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL - HENRIQUE DE SOUSA E SILVA - SITO NO LUGAR DE ABRUNHOSA - FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/12/22** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º1379/06 (Proc.º n.º 286/06), solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo - Meios Complementares de Alojamento Turístico - sito no Lugar de Abrunhosa, na freguesia de Vidago, o qual se encontra indeferido. -----

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de parecer situa-se no Lugar de Abrunhosa, Freguesia de Vidago, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4-4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 3439/09, vem solicitar a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse publico para o desenvolvimento local relativamente à construção de um Aldeamento Turístico com 22 unidades de alojamento, e 3 edifícios (destinados a estabelecimento de restauração, recepção, pessoal e armazenamento - a levar a efeito no Lugar de Abrunhosa, Freguesia de Vidago, Concelho de Chaves. -----

O empreendimento Turístico em causa enquadra-se na noção preceituado no n.º1 do art.º 2<sup>1</sup> e alínea b) do n.º1 do art.º 4<sup>2</sup> do Dec-Lei 228/09. -----

Ora, sendo assim, este tipo de empreendimento integra-se no disposto no artigo 55<sup>3</sup> do Reg. do P.D.M, - é admissível a instalação de

---

<sup>1</sup> Artigo 2.º Noção de empreendimentos turísticos -----

1 - Consideram-se empreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares. -----

<sup>2</sup> Artigo 4.º Tipologias de empreendimentos turísticos -----

1 - Os empreendimentos turísticos podem ser integrados num dos seguintes tipos: -----

b) Aldeamentos turísticos; -----

<sup>3</sup> Artigo 55º - Instalações hoteleiras e de alojamento turístico -----

1 - A instalação de equipamentos hoteleiros ou de aldeamentos ou conjuntos turísticos fora dos espaços urbanos e urbanizáveis só é

equipamentos hoteleiros ou aldeamentos ou conjuntos turísticos fora dos espaços urbanos e urbanizáveis só é admissível desde que o município reconheça o interesse público do empreendimento ou o seu interesse para o desenvolvimento local, e o mesmo se localize em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns. -----  
 Consta já nesta edilidade novo pedido de informação prévia, através do requerimento n.º 3438/09, para construção de um Aldeamento Turístico com 22 unidades de alojamento, e 3 edifícios (destinados a estabelecimento de restauração, recepção, edifício destinado a pessoal e armazenamento). -----  
 Julga-se salvo melhor opinião, não haver qualquer inconveniente no solicitado pelo requerente. -----

**Proposta de Decisão** -----

O empreendimento turístico apresentado - Aldeamento Turístico com 22 unidades de alojamento, e 3 edifícios -, pretende dar resposta a um mercado inexistente, face à carece deste tipo de infra-estrutura, criação de postos de trabalho, bem como contribui para o desenvolvimento local, e enquadrando-se no quadro estratégico previsto para o desenvolvimento turístico de Vidago. -----  
 Pelo exposto, deixa-se à consideração superior, **o reconhecimento ou não, do o interesse público para o desenvolvimento local do empreendimento.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/12/28** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação supra, reconhecendo, para os efeitos em causa, o interesse público do Município relativamente ao projecto ora em apreciação. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. CENTRO DE INSPECÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS, CATEGORIA "A" E "B" - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - BENJAMIM MORAIS PEREIRA - SITO NO LUGAR DO VALE - FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2009/12/22** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.-INTRODUÇÃO** -----

1.1.- O sr.º Benjamim Morais Pereira, apresenta sob requerimento n.º 3361/09 referente ao processo n.º 154/09, pedido com vista à aprovação dos projectos de engenharia de especialidades, relativos á construção de um pavilhão destinado a Centro de inspecções técnicas de veículos, situado no lugar do Vale, freguesia de Valdanta no concelho de Chaves. -----

**2.-ANTECEDENTES** -----

---

admissível desde que o município reconheça o interesse público do empreendimento ou o seu interesse para o desenvolvimento local, e o mesmo se localize em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns. -----

2.1.- O requerente é titular da licença de construção n.º 439/04, para construção de armazém destinado a exposição e arrumos de materiais de construção civil, que se projecta sobre o artigo matricial 2320; -----

2.2.- Em 2006-02-21, solicitou sob requerimento n.º 485/06, Certidão de destaque do prédio rústico, art.º 2320, sendo aprovado por deliberação Camarária datada de 2006-04-06; -----

2.3.- É titular da Lic.ª 408/06, para remodelação de terrenos; ----

2.4.- O requerente apresentou sob requerimento n.º 1871/09, pedido com vista à aprovação dos projectos de arquitectura, referente à construção de um pavilhão destinado a centro de inspecções técnicas de veículos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, tendo sido aprovado por deliberação de Câmara datada de 2009-08-10. -----

### **3.- LOCALIZAÇÃO** -----

3.1.- O prédio rústico tem a área total de 17420 m<sup>2</sup> está inscrito na matriz com o n.º 2320 e descrito na conservatória sob o n.º 1133 da freguesia de Valdanta. -----

### **4.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

4.1.- No regime jurídico -----

4.1.1.- O pedido apresentado sob requerimento n.º 3361/09, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4<sup>a</sup> art.º 20 do Dec.- Lei 555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, por se tratar do pedido de aprovação dos projectos de engenharia de especialidades. -----

4.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----

4.2.1.- O prédio rústico tem na sua totalidade 17420 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória) e está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns e em espaço de classe 2 - espaços industriais, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 47 A sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública; ---

### **5.- ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

5.1.- O requerente através do requerimento n.º 3361/09, apresenta pedido com vista à aprovação dos projectos de engenharia de especialidades, relativos à construção de um pavilhão destinado a Centro de inspecções técnicas de veículos, sobre o qual recaiu despacho datado de 09/12/15. -----

5.2.- Foi solicitado, através do despacho referido no ponto anterior, parecer à Divisão de Abastecimento Público sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer favorável datado de 2009-12-21, que se deve dar conhecimento ao requerente. -----

5.3.- O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art.º 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março. -----

### **6.- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

---

<sup>4</sup> Artigo 20.º - Apreciação dos projectos de obras de edificação ----  
4 - O interessado deve apresentar os projectos de engenharia das especialidades necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento inicial. -----

6.1.-Propõe-se **deferimento** aos projectos de especialidades apresentados sob requerimento n.º 3361/09. -----

6.2.- Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, designadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

➤ Aquando do início dos trabalhos, no prazo de 60 dias, fica o requerente sujeito à apresentação de projecto de execução de arquitectura e especialidades, conforme o preceituado no n.º4 do art.º 80<sup>5</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações com a redacção dada pela Lei 60/07, dado que se trata de uma construção sujeita a licenciamento em área não abrangida por operação de loteamento. ----  
À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/12/23.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/12/28** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

<sup>5</sup> CAPÍTULO III - Execução e fiscalização -----

SECÇÃO I - Início dos trabalhos -----

Artigo 80.º- Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia das especialidades. -----

**1.1. PAVIMENTAÇÃO DO BAIRO DO CASARELHO E DA EIRA DO POVO - COUTO DE ERVEDEDO - AUTO DE MEDIÇÃO N°02/DE/2009 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°02/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma Construções Quatro de Maio, Lda., no valor de 92.205,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS,ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/12/2009.----**

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.12.28. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 92.205,00 €, (noventa e dois mil duzentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR SE SANTA CRUZ/TRINDADE - AUTO DE MEDIÇÃO N°14/DE/2008 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°14/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Edinorte - Edificações Nortendas S.A., no valor de 239.745,94 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS,ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/12/2009.----**

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.12.28. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 239.745,94 €, (duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TRESMUNDES - AUTO DE MEDIÇÃO N°04/DE/2009 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°04/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 16.959,97 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS,ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/12/2009.----**

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.12.28. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de

16.959,97 €, (dezasseis mil novecentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

**2.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TRESMUNDES - AUTO DE MEDIÇÃO N°05/DE/2009 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°05/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 3.497,85 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/12/2009.----**

Visto. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.12.28. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 3.497,85€, (três mil quatrocentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**3- HIGIENE PÚBLICA**

**4- CEMITÉRIOS**

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**10- SEGURANÇA PÚBLICA**

**11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**12- TERMAS**

**13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**VIII  
EXPROPRIAÇÕES**

**IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**



**XI  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**1. PREÇÁRIO TERMAS DE CHAVES - ÉPOCA TERMAL DE 2010. INFORMAÇÃO Nº35/GEMC EEM/09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 Junto se remete preçário das Termas de Chaves para vigorar na época termal de 2010, aprovado em reunião de Conselho de Administração do dia de hoje. -----  
 Cumprimentos, -----  
 O Assessor do Conselho de Administração -----  
 (Dr. Manuel Alberto Magalhães) -----  
 Anexo: preçário -----

Face às previsões para a conjuntura nacional para o ano de 2010 a proposta de preçário para as termas de Chaves assenta na manutenção dos preços praticados na época termal em curso. -----  
 A política de preços para o balneário das Termas de Chaves assenta nos seguintes pressupostos: -----  
 - Manutenção de atribuição de descontos, determinados através de séries de dias - série de 5 dias = 5%, série de 7 dias = 20%, série de 12 dias = 40%, série de 21 dias = 50% -, no âmbito do termalismo terapêutico. -----  
 - Afirmação dos serviços prestados no termalismo de bem-estar. -----  
 1. Termalismo de cura / reabilitação: -----  
 1.1. O preçário tem como ponto de partida uma tabela base, sendo atribuídos descontos crescentes em função do tempo de permanência dos utentes. -----  
 1.2. A aplicação de descontos tem o seguinte suporte: -----  
 1.2.1. Os tratamentos adquiridos em séries de 5 e 7 dias devem ser realizados em dias consecutivos -----  
 1.2.2. A série de tratamentos igual ou superior 12 dias realizada em dias úteis ou consecutivos; -----  
 1.2.3. A série de 21 dias será susceptível de se realizar no período máximo de um mês. -----  
 1.3. No caso de terem de ser efectuadas desmarcações deverão considerar-se duas situações: -----  
 1.3.1. Por motivo da responsabilidade do balneário as devoluções serão calculadas proporcionalmente ao montante pago pelo termalista; -----  
 1.3.2. Por motivo não imputável ao balneário, os estornos devem ser realizados em função do valor unitário do preço da serie imediatamente anterior. -----  
 1.4. As taxas de inscrição e consulta médica serem válidas por um ano civil sendo cobradas aquando da 1ª cura, sendo as restantes gratuitas nesse mesmo ano. O número de consultas médicas a realizar é o necessário para o acompanhamento durante a permanência do termalista na estância termal. -----  
 A proposta de manutenção de preços para a época termal de 2010 encontra-se elencada no quadro infra: -----

Tratamentos	2010	Série ≥ 5	Série ≥	Série	Série
-------------	------	-----------	---------	-------	-------

	€	5% Desc.	7	≥12	≥ 21
			20% Desc.	40% Desc.	50% Desc.
Consulta Médica	35,00				
Inscrição (inclui fornecimento roupa, touca e chinelos)	30,00				
Consulta Nutrição	Gratuita				
Hidropinia (ingestão água)	Gratuita				
Podologia					
Consulta	30,00				
Tratamento ortopodológico	50,00				
Tratamento ortesiológico	20,00				
Técnicas Imersão					
banho imersão banheira	5,50	5,23	4,40	3,30	2,75
banho imersão banheira c/ hidromassagem	11,75	11,16	9,40	7,05	5,88
banho imersão piscina	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
banho imersão piscina c/ hidromassagem	9,50	9,03	7,60	5,70	4,75
banho imersão piscina c/ cinesioterapia individual	14,50	13,78	11,60	8,70	7,25
anterior + hidro	17,50	16,63	14,00	10,50	8,75
banho imersão piscina c/ técnicas fisioterapia	20,00	19,00	16,00	12,00	10,00
anterior + hidromassagem	23,00	21,85	18,40	13,80	11,50
hidroginástica	11,00	10,45	8,80	6,60	5,50
Técnicas Vapor					
bertholet coluna	9,25	8,79	7,40	5,55	4,63
Bertholaix	11,00	10,45	8,80	6,60	5,50
banho turco	6,50	6,18	5,20	3,90	3,25
Sauna	6,50	6,18	5,20	3,90	3,25
maniluvio / pediluvio	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
pedidaix	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
Técnicas Duche Jacto					
Duche Vichy	17,00	16,15	13,60	10,20	8,50
Agulheta	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
Circular	5,50	5,23	4,40	3,30	2,75
Subaquático	5,50	5,23	4,40	3,30	2,75
Hidropressoterapia	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
Câmara de vapor	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
Inaloterapia					
Nebulização	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
Pulverização	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
Irrigações nasais	4,00	3,80	3,20	2,40	2,00
Aerossóis sónicos	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
Inalação completa	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
Cinesioterapia respiratória	9,50	9,03	7,60	5,70	4,75
Tratamento Electroterapia (custo por área anatómica)					
hidrocolater	4,75	4,51	3,80	2,85	2,38
Infravermelhos	3,00	2,85	2,40	1,80	1,50

Ionização	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
Massagem parcial (15')	14,75	14,01	11,80	8,85	7,38
Massagem geral: membros e coluna (30')	21,00	19,95	16,80	12,60	10,50
Mobilização	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
Ondas curtas	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
Parafina	5,25	4,99	4,20	3,15	2,63
Ultra-sons	5,25	4,99	4,20	3,15	2,63
Ultravioletas	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
Programa Pernas Cansadas					
Massagem de drenagem linfática + pressoterapia + hidropressoterapia	20,00	19,00	16,00	12,00	10,00
Enfermagem					
Doseamento colesterol	4,50				
Doseamento glicemia	3,50				
Doseamento triglicerídeos	4,50				
Enteroclises	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
Injecção	1,50				
Irrigações vaginais	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
Pensos pequenos	3,50				
Pensos médios	5,00				
Pensos grandes	6,50				

2. Termalismo de bem estar: -----

2.1. Mantêm-se os programas de bem-estar termal, bem como a venda de práticas termais avulsas complementares, estas últimas sempre na precedência da aquisição inicial de um dos 7 programas de bem-estar termal pré-definidos. -----

Programa		2010
Vigor 1 dia	Sauna ou Banho Turco ou Duche de Agulheta + Câmara de Vapor ou hidropressoterapia + duche de vichy	55 €
Relaxante 1 dia	Câmara de vapor ou hidropressoterapia + imersão em piscina com hidromassagem + massagem geral	60€
Em forma 2 dias	Câmara de vapor ou hidropressoterapia + hidratação corporal + imersão em banheira com hidromassagem + duche de vichy	70€
Anti-stress 2 dias	Sauna ou banho turco + câmara de vapor + imersão em banheira com hidromassagem + massagem geral + duche de vichy	80€
3 Dias	1º Dia: Câmara de vapor ou hidropressoterapia + massagem geral 2º Dia: Sauna ou Banho Turco + hidromassagem em banheira + duche de vichy 3º Dia: Imersão em piscina com hidromassagem + hidratação corporal	90€
5 Dias	1º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Facial ou Parcial 2º Dia: Câmara de vapor ou hidropressoterapia 3º Dia: Banho de imersão em banheira com hidromassagem 4º Dia: sauna ou banho turco + hidratação corporal 5º Dia: duche de vichy	170€
7 Dias	1º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Facial ou	190€

Parcial	
2º Dia: Câmara de vapor ou hidropressoterapia	
3º Dia: Banho de imersão em Banheira com hidromassagem	
4º Dia: Sauna ou banho turco + hidratação corporal	
5º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Parcial	
6º Dia: Hidropressoterapia ou câmara de vapor	
7º Dia: Duche de vichy	

Os utentes de programas de 5 e 7 dias deverão realizar consulta médica, cuja taxa é de 25 €, valor este incorporado no valor global dos programas. -----

Nos programas de bem-estar de 1, 2 e 3 dias, os utentes serão avaliados clinicamente mediante realização de questionário médico. -

Tratamentos Complementares Extra: -----

Massagem Geral (50'): 26.00€ -----

Duche Vichy (15'): 17.00 € -----

Massagem Facial ou Parcial (15'): 15.00€ -----

Imersão em Piscina com Hidromassagem: 10.00 € -----

Imersão em Banheira com Hidromassagem: 12.00 € -----

Sauna ou Banho Turco (15'): 7.00€ -----

Hidratação Corporal (30'): 17.00€ -----

Agulheta (5'): 5.00€ -----

Câmara de vapor (20'): 12.50€ -----

Hidropressoterapia (30'): 12.50€ -----

2.2. Para a época termal de 2010 permanecem, no âmbito do bem-estar termal, os programas de 6 grupos de programas de bem-estar com a duração de um dia, sendo dirigidos a programas específicos e complementares das unidades hoteleiras e grupos. -----

<b>Código</b>	<b>Características</b>	<b>Práticas</b>	<b>Preçário</b>
<b>G1</b>	<b>Vigorante</b>	Sauna ou Banho Turco	€ 27,00
		Piscina com Hidromassagem	
		Duche de Agulheta ou Duche Escocês	
<b>G2</b>	<b>Relaxante Corpo</b>	Banho de Imersão em Banheira com Hidromassagem	€ 35,00
		Duche de Vichy	
<b>G3</b>	<b>Relaxante Rosto</b>	Banho de Imersão em Banheira/Piscina com Hidromassagem	€ 30,00
		Massagem Facial	
<b>G4</b>	Relaxante Pesçoço e Costas	Bertholaix ou Bertholet	€ 30,00
		Hidrocolater	
		Massagem Descontracturante (pesçoço e costas)	
<b>G5</b>	<b>Relaxante Pernas</b>	Hidropressoterapia	€ 30,00
		Massagem Parcial (pernas)	
<b>G6</b>	<b>Beleza Derme</b>	Cromoterapia	€ 30,00
		Hidratação Corporal	

Aos Tratamentos Complementares Extra dos Programas de Bem-Estar Termal acresce um desconto de 20%. -----

3. Loja Termal: -----

Por força da não existência de um espaço apropriado à instalação de uma Loja Termal na sua verdadeira acepção a mesma encontra-se

limitada a uma vitrine no átrio do balneário onde se comercializam produtos no âmbito da actividade prosseguida, incluindo-se os acessórios necessários à realização de tratamentos de inaloterapia, banhos e outros produtos de merchandising. -----  
Para os efeitos descritos propõe-se a seguinte tabela: -----

<b>Loja Termal</b>	<b>(€) PVP</b>
Kit standard	18,00
Kit Nebulização / Pulverização	14,00
Kit nebulização / Aerossol	13,00
Kit Nebulização	11,50
Mala + esferovite	3,50
Máscara	8,00
Bucal	3,50
Oliva	2,50
Peça de adaptação	2,00
Tubo corrugado	2,00
Chinelos Descartáveis	1.00
Touca Latex	1.50
Touca Silicone	2.50
Toucas Lycra	3.50
Roupão( Favo de Mel)	17.00
Copo	3.50
Calção Homem	28,00
Fato banho com perna e aro	28,00
Fato banho com alças turquesa	25,00
Biquini triangulo com elástico	19,50
biquini soutien com aro	22,00
Polo homem	22,00
Rugbi Homem	25,00
Polo Senhora	22,00
T-shirt senhora	20,00

A Técnica Superior, -----  
(Dra. Filipa Leite) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### XIII ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

##### 2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE MARIA CLARA GOMES ALTURA REIS. INFORMAÇÃO N. 25/DGFEP/SP/2009. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Abastecimento Público, remeteu para este sector, exposição apresentada pela D. Maria Clara Gomes Altura Reis, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua loja de

pronto a vestir, na rua 1ª de Dezembro, provocados por uma ruptura da canalização de água na via pública. -----  
 Feitas as diligências necessárias pela divisão responsável, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 171,00€ (cento e setenta e um euros). -----  
 Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 1000€, o Município deverá pagar directamente o valor à lesada. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 17 de Dezembro de 2009 -----

A Funcionária -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTODE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009.12.28.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a material. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2009.12.28.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PARA A ESFERA PATRIMONIAL PRIVADA DO MUNICIPIO, DO PAVILHÃO DE SANTO AMARO - JOSÉ MOREIRA E FILHOS, LDA - SITO NO LOTEAMENTO NO LUGAR DO RAIMUNDO, TITULADO PELO ALVARÁ N.º 3/2004, RENOVADO PELO ALVARÁ N.º 5/2006 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI, DATADA DE 2009/12/28** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

A presente informação técnica vai de encontro ao despacho N° 53/GAPV/09, do Sr. Presidente, datado de 23-12-2009. -----

**2-HISTORIAL DO LICENCIAMENTO DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N° 3/2004, RENOVADO PELO ALVARÁ N° 5/2006** -----

2.1-Em reunião do Câmara de 15-03-2004, sob proposta da informação técnica da DOTPU<sup>6</sup> de 12-03-2004, o Executivo deliberou deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização, levada a efeito no lugar referido em epígrafe, sob as seguintes condições: -----

-Cumprimento em obra das condições expressas nos itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5, 2.5.2, 2.5.3, 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9.1 e 2.9.2 da referida informação técnica, bem como o cumprimento integral de todas as recomendações e condições propostas nos pareceres técnicos emitidos por aquela divisão no decorrer do processo; -----

-O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização correspondeu ao valor de € 507 787,39 (quinhentos e sete mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta e nove cêntimos). -----

-O valor da compensação a pagar ao Município prevista no n° 4 do artigo 44° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12 e ulteriores

<sup>6</sup> Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico. ---

alterações, calculado nos termos do artigo 67º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas - R.M.U.E, no montante de € 193 518,78 (cento e noventa e três mil quinhentos e dezoito euros e setenta e oito cêntimos) -----

2.2-No âmbito no pedido da emissão do alvará de loteamento, a promotora através do requerimento registado na anteriormente designada Divisão de Urbanismo com o nº 26, em 18-05-2004, apresenta entre outros elementos as seguintes garantias bancárias: -----

-Garantia bancária emitida pela Caixa Geral de Depósitos (Operação nº 97670002216880019), no valor de 507 787,39 €, emitida em 13-05-2004, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações -----

-Garantia bancária emitida pela Caixa Geral de Depósitos (Operação nº 97670002224880019), no valor de 193 518,78 €, emitida em 13-05-2004, destinada a garantir o valor da compensação a pagar ao Município de Chaves, nos termos do nº 4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações, referente ao licenciamento do loteamento da Fonte do Leite em Chaves. -----

2.3-Em reunião de câmara de 05-07-2004, mediante a informação técnica de da Arqtª Dora Videira e do Engº Abel Peixoto, sancionada pelo seu superior hierárquico, Arqtº Rodrigo Moreira, o Executivo deliberou: -----

-Considerar de interesse para o Município a construção do edifício destinado a actividades desportivas e culturais, a construir num terreno adjacente à escola de Santo Amaro, em Chaves, sendo admitido como forma de compensação em espécie pelas áreas não cedidas na operação de loteamento levada a efeito no lugar do Raimundo, na Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior. -----

-Aceitar a garantia bancária, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, (Operação nº 97670002224880019), no valor de 193 518,78 €, até que se concretize a construção do referido edifício. -----

-Proceder à avaliação do imóvel a ceder ao Município - construção do edifício para actividades desportivas e culturais, tendo por base o Estudo Prévio que deu entrada na Divisão de Empreitadas. -----

2.4-Em 14-06-2005, o Arqtº Rodrigo Moreira, no âmbito do exercício das suas funções de Chefe da DOTPU, com competências delegadas, emite o Aditamento ao alvará de loteamento nº 3/2004, nos termos das disposições combinadas nos artigos 27º e 74º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, consistindo na fusão de cada dois lotes numerados de 2 a 9, num único lote, constituindo-se assim, 4 lotes maiores (com extinção da numeração ímpar e manutenção da numeração par). ---

2.5-Em reunião de câmara de 05-09-2005, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de avaliação do edifício para actividades desportivas e culturais, subscrito pela comissão a que se refere o artigo 68º do R.M.U.E , no qual os técnicos seus autores concluíram que o valor do mesmo era de € 211 707,00 ( duzentos e onze mil setecentos e sete euros). -----

Mais disseram que: -----

"Dado que o diferencial é favorável ao promotor, deverá o mesmo ser-lhe deduzido no pagamento das respectivas taxas de urbanização" ----

2.6-Em reunião do Executivo de 02-03-2006, sob proposta da informação técnica da DOTPU de 08-02-2006, foi deliberado por aquele órgão declarar caducado o alvará de loteamento nº 3/2004, produzindo a caducidade efeitos nos lotes que naquela data não possuíam

autorizações administrativas aprovadas - lotes nº 6, 8, 10,11,12,13,14 e 15. -----

Posteriormente o Aditamento ao alvará de loteamento nº 3/2004, foi cassado, constando no processo a folhas nº 1041 à nº 1044, bem como fotocópia do alvará nº 3/2004, conferida com o original, a folhas nº 1045 à nº 1049. -----

2.7-Em 24-08-2006, o Arqtº Rodrigo Moreira, emite o alvará de loteamento nº 05/2006, nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, como forma de renovação do alvará de loteamento nº 3/2004, com aditamento emitido em 14-06-2005. -----

2.8-Em 15-07-2008, o Vereador responsável pela Gestão Urbanística, Arqtª Castanheira Penas emite o aditamento ao alvará de loteamento nº 05/2006, titulando as alterações às especificações aprovadas em reuniões do Executivo de 17-04-2008 e 21-05-2008 -----

3-CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando que o valor da compensação ao Município prevista no nº 4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações, calculado nos termos do artigo 67º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas - R.M.U.E, foi de € 193 518,78 (cento e noventa e três mil quinhentos e dezoito euros e setenta e oito cêntimos) -----

Considerando que o valor da avaliação do edifício destinado a actividades desportivas e culturais foi de € 211 707,00 (duzentos e onze mil setecentos e sete euros), pela comissão a que se refere o artigo 68º do R.M.U.E; -----

Considerando ainda que o diferencial dos valores acima referidos - é favorável à promotora do alvará de loteamento nº 3/2004, renovado pelo alvará nº 5/2006 em € 18 188,22 (dezoito mil cento e oitenta e oito euros e vinte e dois cêntimos); -----

Propõe-se que o Município proceda ao pagamento no montante de 18 188,22 € à firma José Moreira e Filhos, logo após o registo do acto de aquisição do Pavilhão de Santo Amaro, na respectiva Conservatória de Registo Predial. -----

3.2-Considerando que a recepção provisória das obras de edificação do Pavilhão Desportivo aconteceu em reunião do Executivo de 22-11-2007, sob proposta da informação técnica da Chefe de Divisão, desta unidade orgânica, Eng.ª Conceição Martins; -----

Considerando que o valor residual da garantia bancária emitida pela Caixa Geral de Depósitos, Operação nº 976700022248880019 é de 19 351,9 € (10 % x 193 518,78 €), -----

Considerando que o prazo de garantia das obras de edificação é de cinco anos, pelo exposto no nº 5 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as ulteriores alterações; -----

Somos de entendimento que a garantia bancária, actualmente válida para o montante de 19 351,9 € só poderá ser libertada após a recepção definitiva <sup>7</sup>das obras de edificação do Pavilhão de Santo Amaro, mas nunca antes da data da realização da escritura e respectivo registo. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/12/28.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

<sup>7</sup> A qual poderá ser requerida a partir de 22 de Novembro de 2012. ---



À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS**  
**DATADO DE 2009/12/28** -----  
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV**  
**DIVERSOS**

**1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE VALORES DO ANEXO II DO REGULAMENTO DO**  
**MERCADO MUNICIPAL. INFORMAÇÃO N 82/DDE/09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Preliminares** -----

**1** - Na sequência da Informação nº 30/2009, produzida pela Divisão de  
Desenvolvimento Económico, a vereadora à data responsável pela  
respectiva área de intervenção municipal, Dra. Maria de Lurdes  
Campos, solicitou à Divisão Administrativa e dos Serviços Jurídicos,  
a emissão de uma informação técnico-jurídica, nº 35/2009 (em anexo),  
no sentido de esclarecer, se face ao quadro legal aplicável, seria  
possível reduzir os montantes das bases de licitação ou adjudicação  
mínimas do procedimento de hasta pública, previsto no Regulamento do  
Mercado de Chaves. -----

**2** - Sendo já do conhecimento Superior, as lojas devolutas do Mercado  
Municipal são: nºs 15, 23 a 25, 39 a 41, 42, 54, 55 e 49, 50, 51 e  
53, há ainda a acrescentar a banca I/J. -----

**II - Dos antecedentes** -----

**1.** Dando cumprimento ao disposto no art.º 10, do Regulamento do  
Mercado Municipal de Chaves, em vigor, foi aberto no dia 24/02/2009,  
procedimento de hasta pública, com vista à adjudicação do direito de  
ocupação das várias lojas do Mercado Municipal; -----

**2.** De acordo com a Informação nº30/2009, produzida por esta D.D.E.  
e cujo teor se anexa, resulta que, após o termo do mesmo, não se  
registou a existência de qualquer proposta, ficando tal procedimento  
nesta justa medida deserto. -----

**3** - Tal ausência de interessados têm como consequência a falta de  
ocupação das lojas, objecto do procedimento de hasta pública acima  
referido, mantendo-se as mesmas sem qualquer tipo de utilização. ---

**III - Do Direito** -----

**1.** A ocupação e exploração de Mercados Municipais, encontra-se  
disciplinada no Decreto-lei nº 340/82, de 25 de Agosto, diploma  
legal que define os princípios gerais aplicáveis nesta matéria; ----

**2.** A regulamentação dos espaços identificados supra, é remetida  
por força do disposto no art.º 1 do rectrocitado diploma legal, fora  
o âmbito de regulamentos Municipais, nomeadamente no que toca às  
condições de efectiva ocupação das lojas neles existentes para  
exploração do Comercio autorizado; -----

**3.** Assim, neste enfoque e ao abrigo do disposto no art. 1 do  
rectrocitado diploma legal, a Assembleia Municipal, por deliberação  
tomada em 25/02/2004, aprovou o Regulamento do Mercado Municipal de  
Chaves, diploma que rege a matéria controvertida em tudo o que não  
estiver disposto no Decreto-Lei nº 340/82 de 25 de Agosto; -----

4. De acordo com o disposto no art.º 2, do Decreto-Lei nº 340/\*82 de 25 de Agosto, é a Câmara Municipal que concede o título de Ocupação dos locais existentes no mercado para exploração do Comércio autorizado; -----

5. Na sequência de tal normativo legal, o art.º 10, do Regulamento do Mercado de Chaves, determina que o direito á ocupação das lojas e bancas, deve ser feito por arrematação pública e licitação verbal ou através de outro procedimento que confira transparência ao acto de adjudicação de tal direito; -----

6. Por sua vez, o nº 3 da rectrocitada disposição, determinante as bases da licitação mínimas. Constan no anexo II que fazem parte integrante do mesmo Regulamento, podendo ser alteradas, sob proposta devidamente fundamentada em reunião de Câmara Municipal; -----

7. Como resulta quer no teor da informação produzida por esta D.D.E., quer do teor do despacho exarado pela Vereadora à data responsável pela respectiva área de intervenção Municipal. O valor das bases de licitação ou adjudicações mínimas previstas no rectrocitado Regulamento, é muito elevado, representando um factor determinante para a não apresentação de propostas em sede do procedimento da hasta pública, que têm sido abertas com vista à adjudicação do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal; -

8. Tal quadro tem como consequência a falta de utilização das lojas em causa, com todos os prejuízos subjacentes à mesma; -----

9. Nestes termos considerando que importa adoptar medidas que invertam a falta de utilização das lojas do Mercado Municipal, procurando nesta, justa medida, revitalizar o espaço, julgamos, salvo melhor opinião que, quer do ponto de vista estratégico, quer jurídico, se poderá reduzir o valor das licitações constantes no anexo II, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves. -----

#### **IV - Da Proposta** -----

**a)** Apresentação da alteração do anexo II do Regulamento Municipal do Mercado de Chaves, com uma redução base de 50% em relação aos valores anteriores, cuja redução terá por base inverter a falta de apresentação de propostas em sede de procedimento e hasta pública, tendentes à adjudicação do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal; -----

**b)** Após a determinação do montante a reduzir (anexo II - com as alterações introduzidas) nos termos sugeridos na alínea anterior, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima Reunião do Órgão Executivo Camarário, com vista à alteração definitiva das bases de licitação ou adjudicação mínima previstas no anexo II, do regulamento do Mercado Municipal de Chaves, ao abrigo do Disposto no nº 3 do art.º. 10 do rectrocitado regulamento; -----

**c)** Por último, caso a presente proposta venha a merecer a concordância do Órgão executivo municipal, dever-se-á proceder à abertura de um novo procedimento de hasta pública, desta vez com o valor das bases de licitação ou adjudicação mínimos que venham a ser aprovadas nos termos anteriormente sugeridos; -----

**d)** De imediato, o envio do presente processo acompanhado da presente informação e das alterações ao anexo II do regulamento municipal, ao gabinete do Vereador responsável por assuntos desta natureza. -----

À consideração do Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras, Dr. Paulo Alves -----

Chaves, 27 Novembro de 2009 -----

O Coordenador Técnico -----

(Isaac da Cruz Dias) -----

**ANEXO II** -----

**A que se refere o n.º 3 do artigo 10º** -----

Lojas nºs 1 a 16 -----

Base de licitação - 7.095.40€ -----

Lanço mínimo - 283.93€ -----

Loja nº 17 -----

Base de licitação - 11.526.89€ -----

Lanço mínimo - 567.86€ -----

Lojas nºs 18 a 22 -----

Base de licitação - 5.676.35 € -----

Lanço mínimo - 283.93€ -----

Lojas nºs 23 a 25 -----

Base de licitação - 4.257.26€ -----

Lanço mínimo - 283.93€ -----

Lojas nºs 26 a 31 -----

Base de licitação - 3.547.72€ -----

Lanço mínimo - 283.93€ -----

Loja nº35 -----

Base de licitação - 4.257.26€ -----

Lanço mínimo - 283.93€ -----

Loja nº36 -----

Base de licitação - 993.48€ -----

Lanço mínimo - 141.68€ -----

Lojas nºs 39 a 45 -----

Base de licitação - 3.547.72€ -----

Lanço mínimo - 283.93€ -----

Lojas nºs 46 a 55 -----

Base de licitação - 11.352.69€ -----

Lanço mínimo - 567.86€ -----

Bancas A a F -----

Base de licitação - 354.77€ -----

Lanço mínimo - 28.45€ -----

Bancas G a P -----

Base de licitação - 709.55€ -----

Lanço mínimo - 56.79€ -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, DR. SOTERO PALAVRAS, DE 2009-12-27.** -----

Visto. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES DE 2009-12-27.** -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

**2. PROPOSTA DE VALORES BASE DE ADJUDICAÇÃO PARA AS LOJAS DO MERCADO DE VIDAGO. INFORMAÇÃO Nº 85/DDE/09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Preliminares** -----

1 - Na sequência da Informação nº 62/2009, produzida pela Divisão de Desenvolvimento Económico, foi solicitado um parecer Técnico Jurídico, à Divisão Administrativa e dos Serviços Jurídicos, relativo à ocupação das lojas vagas do Mercado Municipal de Vidago,

através da Informação nº 21/2009, foi emitido o seu parecer, no sentido de esclarecer se face ao quadro legal aplicável seria possível o lançamento de um procedimento de hasta pública. -----

2 - Sendo já do conhecimento Superior, o Mercado Municipal de Vidago, por lapso não foi incluído no Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Chaves, pelo que não será possível seguir as normas constantes no Regulamento do Mercado de Chaves. Assim apenas nos podemos limitar a seguir o que está estabelecido no Decreto-Lei 340/82 de 25/08. Até à presente data no Mercado Municipal de Vidago, encontram-se devolutas ou vagas as seguintes lojas: 6,11, 12, 13, 14, 15. -----

#### **II - Dos factos** -----

1 - Através de alguns requerimentos remetidos a estes Serviços Administrativos desta Autarquia, verificamos haver pessoas interessadas em algumas lojas do Mercado de Vidago. -----

2 - Sendo um dos obstáculos que se põe, à cedência de estes espaços a particulares, a falta de valor de adjudicação das lojas, pois que o problema das obras de remodelação se encontra resolvido. -----

3 - Assim torna-se urgente a utilização das respectivas lojas, a fim de evitar passar para o público em geral, uma ideia de um mercado deserto. -----

#### **III - Do Direito** -----

1 - Face à falta de Regulamento do Mercado de Vidago, todo o seu funcionamento e organização deve ser regido pelo Decreto-Lei nº 340/82, de 25 de Agosto, o qual estabelece o regime de ocupação e exploração dos locais e sítios em Mercados Municipais. -----

2 - Além disso para chegarmos aos valores que serão apresentados na nossa proposta, tivemos por base o valor do m2, praticados nas lojas do Mercado Municipal de Chaves, assim como uma redução de 20% das lojas voltadas ao interior do mercado. -----

#### **IV - Da Proposta** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e do direito acima enunciadas, tomamos a liberdade de sugerir a seguinte estratégia procedimental: -----

1 - Apresentação dos respectivos valores base de licitação para as lojas do Mercado Municipal de Vidago. -----

a) Lojas com porta para o exterior: -----

Base de licitação ----- 2.664,00 € -----

Lanço mínimo ----- 250,00 € -----

b) Lojas com porta apenas para o interior: -----

Base de licitação ----- 2.132,00 € -----

Lanço mínimo ----- 200,00 € -----

2 - Na alínea b) optou-se por uma redução do valor base em 20% em relação às lojas da alínea a), pelo facto de as lojas apenas serem servidas pelo interior do mercado, terem o seu funcionamento de acordo com o horário estabelecido para o mercado, enquanto que as lojas voltadas para exterior do mercado, tem a possibilidade de funcionar até mais tarde. -----

3 - Por último, caso a presente proposta venha a merecer a concordância do Órgão Executivo municipal dever-se-á proceder à abertura de procedimento de hasta pública. -----

4 - De imediato, o envio do presente processo, acompanhado da presente da informação, ao gabinete do Dr. Paulo Alves. -----

À consideração do Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras, Dr. Paulo Alves -----

Chaves, 15 Dezembro de 2009 -----

O Coordenador Técnico -----

Issac da Cruz Dias -----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, DR. SOTERO PALAVRAS, DE 2009-12-15.** -----  
Visto. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES DE 2009-12-16.** -----  
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---